**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

# RESOLUÇÃO N. 865, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Seção IV, do Capítulo II da Resolução n. 662, de 31 de março de 2009 – CONSUN, e a redação de dispositivos da Resolução n. 769, de 18 de dezembro de 2017 – CONSUN, que dispõe sobre a criação da Diretoria de Gestão Estratégica da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal (PROPLAN).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Legislação e Normas e do Egrégio Conselho Universitário, em Reunião Ordinária realizada em 12.12.2023, e em conformidade com os autos do Processo n. 086755/2023 – UFPA, procedentes da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal (PROPLAN), promulga a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O:

**Art. 1º** Ficam alteradas a Seção IV, do Capítulo II da Resolução n. 662, de 31 de março de 2009 – CONSUN, e a redação de dispositivos da Resolução n. 769, de 18 de dezembro de 2017 – CONSUN, que dispõe sobre a criação da Diretoria de Gestão Estratégica da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal (PROPLAN), do Regimento dos Órgãos Executivos da Administração Superior.

**Art. 2º** Os Artigos de números 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 102-A, 102-B, 102-C, 102-C e 102-E, referentes à PROPLAN, passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 87****. A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) é responsável pela proposição, monitoramento e avaliação das políticas de planejamento e desenvolvimento institucional, de planejamento orçamentário, de*

*integridade e gestão de riscos, de avaliação institucional, bem como pela sistematização e gestão das informações institucionais, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional.*

***Art. 88**. A PROPLAN possui a seguinte estrutura:*

*I – Secretaria Executiva (SE);*

*II – Diretoria de Planejamento (DIPLAN);*

*III – Diretoria de Informações Institucionais (DINFI);*

*IV – Diretoria de Avaliação Institucional (DIAVI);*

*V – Diretoria de Gestão Estratégica (DIGEST).*

***DA SECRETARIA EXECUTIVA***

***Art. 89**. À Secretaria Executiva compete:*

*I – receber, registrar e controlar processos encaminhados ao Pró-Reitor, informando aos interessados a sua tramitação, bem como efetuar a distribuição de expedientes;*

*II – orientar, planejar e proceder ao controle de frequência, férias e licenças dos servidores lotados na PROPLAN;*

*III – coordenar e controlar o recebimento, guarda, distribuição e controle de material, bem como os serviços de limpeza e conservação das instalações físicas, móveis e equipamentos da PROPLAN;*

*IV – manter organizado o arquivo corrente, encaminhando ao Arquivo Central, quando for o caso, os processos previamente triados;*

*V – analisar e consolidar os pedidos de aquisição de material, mobiliário e de equipamentos originados das subunidades, visando a cumprir o calendário de compras;*

*VI – coordenar os processos de elaboração do plano de capacitação dos servidores da PROPLAN;*

*VII – executar outras tarefas por delegação ou atribuição.*

***Parágrafo único**. A Secretaria Executiva é dirigida por um(a) servidor(a) de nível superior ou de reconhecida experiência administrativa, indicado(a) pelo Pró-Reitor.*

***Art. 90**. A Diretoria de Planejamento é exercida por um(a) Diretor(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e possui as seguintes competências:*

*I – coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, de forma participativa e em consonância com a legislação federal vigente e as diretrizes estabelecidas pela Administração Superior;*

*II – orientar e apoiar as Unidades Acadêmicas e Administrativas na elaboração, execução, controle e avaliação dos seus Planos Tático-Operacionais;*

*III – coordenar, consolidar e supervisionar o processo orçamentário da UFPA, e proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outras Unidades, ao acompanhamento da execução orçamentária;*

*IV – coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração de estudos de racionalização administrativa e o aperfeiçoamento da estrutura organizacional da UFPA, mantendo atualizados os respectivos sistemas que tratam das informações sobre a estrutura organizacional e suas respectivas competências;*

*V – coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração de estudos e análises para gerir o planejamento do subsistema acadêmico, em articulação com as demais unidades;*

*VI – propor, a partir de estudos e análises, normas para disciplinar os subsistemas acadêmico, administrativo e orçamentário, em articulação com as demais unidades;*

*VII – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.*

***Art. 91**. A Diretoria de Planejamento é integrada pelas seguintes Coordenadorias:*

*I – Coordenadoria de Modernização Administrativa (CMADM);*

*II – Coordenadoria de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário (CPLAO);*

*III – Coordenadoria de Planejamento Acadêmico (CPLAC).*

***Art. 92**. A Coordenadoria de Modernização Administrativa é dirigida por um(a) Coordenador(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Diretor(a) de Planejamento, e possui as seguintes competências:*

*I – coordenar, de forma participativa, o processo de elaboração e atualização do planejamento estratégico institucional da UFPA;*

*II – orientar, acompanhar e oferecer suporte metodológico às Unidades acadêmicas e administrativas da UFPA para elaboração dos seus respectivos planos táticos/operacionais;*

*III – monitorar o desempenho das Unidades da UFPA quanto ao alcance dos objetivos institucionais, conforme disposto em seus planos tático/operacionais, de forma a contribuir em sua revisão e aprimoramento;*

*IV – desenvolver estudos de racionalização administrativa, visando ao aprimoramento do desenho organizacional, propondo-se também alterações e atualização nas estruturas regimentais;*

*V – manter o registro, atualização e o controle da estrutura organizacional da UFPA nos sistemas de informações da Instituição e do Governo Federal;*

*VI – realizar estudos em temas estratégicos para o planejamento institucional, de forma a subsidiar a tomada de decisão e projetação de cenários futuros;*

*VII – desenvolver e implantar boas práticas (métodos, modelos, processos e sistemas de informações) para planejamento e gestão administrativa da UFPA;*

*VIII – coordenar o processo de elaboração do planejamento tático da PROPLAN e acompanhar sua efetiva execução, avaliação e prestação de contas;*

*IX – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.*

***Art. 93**. A Coordenadoria de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário é dirigida por um(a) Coordenador(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Diretor(a) de Planejamento, e possui as seguintes competências:*

*I – estabelecer a metodologia de elaboração, implementação, acompanhamento e adequação das propostas orçamentárias das diversas unidades da Universidade;*

*II – coordenar o processo de elaboração e consolidação da Proposta Orçamentária Anual institucional, em cumprimento aos objetivos e metas do governo federal, consubstanciadas no planejamento estratégico da Universidade;*

*III – realizar estudos visando à suplementação de créditos que se fizerem necessários no decorrer da execução orçamentária;*

*IV – contribuir em estudos e análises relacionadas a custos, visando à otimização do uso dos recursos orçamentário-financeiros;*

*V – desenvolver e efetivar procedimentos técnicos para a estimativa, reestimativa e execução do orçamento proveniente da captação de recursos próprios, convênios e doações;*

*VI – realizar procedimentos técnicos para a disponibilização e efetiva utilização do orçamento proveniente de Emendas Parlamentares;*

*VII – participar da elaboração dos planos estratégico e táticos, bem como analisar as repercussões orçamentárias decorrentes dos planos das unidades acadêmico-administrativas;*

*VIII – executar o acompanhamento das receitas e despesas orçamentárias, emitindo relatórios gerenciais, que possibilitem a tomada de decisão;*

*IX – subsidiar as demais unidades da Universidade em assuntos de sua área de atuação;*

*X – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.*

***Art. 94**. A Coordenadoria de Planejamento Acadêmico é dirigida por um(a) Coordenador(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Diretor(a) de Planejamento, e possui as seguintes competências:*

*I – definir diretrizes para a elaboração e análise dos planos acadêmicos das Unidades Acadêmicas;*

*II – colaborar para a definição de diretrizes e critérios para a contratação e a realização de concursos públicos para docentes;*

*III – analisar os planos acadêmicos para subsidiar o processo decisório institucional e propor as medidas que se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente e os objetivos institucionais;*

*IV – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional;*

*V – atuar como agente consultivo e orientador para fins de aprimoramento e eficiência do planejamento das atividades acadêmicas;*

*VI – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.*

***Art. 95**. A Diretoria de Informações Institucionais é exercida por um(a) Diretor(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Pró-Reitor(a), e possui as seguintes competências:*

*I – coordenar e implementar ações visando ao constante aprimoramento do processo de coleta e de atualização de dados institucionais;*

*II – coletar, analisar, disponibilizar e manter atualizados os indicadores de desempenho, dados e estatísticas da UFPA;*

*III – coordenar, elaborar e dar publicidade aos produtos que retratem e promovam o desenvolvimento institucional;*

*IV - coordenar a alimentação de informações institucionais em sistemas governamentais ou não governamentais, em consonância às competências da diretoria;*

*V – colaborar na elaboração de indicadores utilizados no planejamento institucional e no planejamento das unidades acadêmicas e administrativas da UFPA;*

*VI – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.*

***Art. 96**. A Diretoria de Informações Institucionais é integrada pelas seguintes Coordenadorias:*

*I – Coordenadoria de Informações Gerenciais (CIG);*

*II – Coordenadoria de Pesquisa Institucional (CPI).*

***Art. 97**. A Coordenadoria de Informações Gerenciais é dirigida por um(a) Coordenador(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Diretor(a) de Informações Institucionais, e possui as seguintes competências:*

*I – elaborar diretrizes que visem a assegurar as informações institucionais necessárias aos órgãos superiores, órgãos de controle e à sociedade;*

*II – coletar e consolidar informações institucionais que subsidiem à prestação de contas junto aos órgãos de controle e a tomada de decisão;*

*III – analisar dados estatísticos que permitam à elaboração de indicadores de desempenho;*

*IV – promover estudos que subsidiem a tomada de decisão e o planejamento institucional a partir de indicadores;*

*V – promover a divulgação das normas e procedimentos relacionados à coleta de informações geradas pelas diversas unidades da UFPA;*

*VI – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.*

***Art. 98**. A Coordenadoria de Pesquisa Institucional é dirigida por um(a) Coordenador(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Diretor(a) de Informações Institucionais, e possui as seguintes competências:*

*I – elaborar levantamentos institucionais, a serem utilizados como suporte ao processo gerencial da UFPA;*

*II – coordenar e implementar ações para coleta e estruturação de dados institucionais para atender aos órgãos governamentais;*

*III – coordenar e executar as atividades relativas à pesquisa institucional e à análise sobre o desenvolvimento institucional da UFPA;*

*IV – coordenar a elaboração de diretrizes técnicas necessárias para publicação nos sites e nos sistemas desenvolvidos e gerenciados pela PROPLAN;*

*V – oferecer subsídios para elaboração ou atualização dos produtos gerados na diretoria, dos planos de desenvolvimento institucional e das unidades, bem como para o aprimoramento da gestão institucional;*

*VI – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.*

***Art. 99**. A Diretoria de Avaliação Institucional é exercida por um(a) Diretor(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e possui as seguintes competências:*

*I – coordenar, em consonância com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), a política de avaliação interna da UFPA;*

*II – definir procedimentos técnicos e metodológicos a serem adotados para a execução das ações de avaliação institucional;*

*III – formular propostas para a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de avaliação e nas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação;*

*IV – coordenar o processo de acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional;*

*V – apoiar metodologicamente as unidades acadêmicas, regionais e administrativas quanto à realização da avaliação de seus planos táticos;*

*VI – analisar os indicadores de qualidade divulgados pelo INEP, gerando subsídios para a gestão.*

*VII – realizar outras tarefas correlatas com suas atribuições.*

***Art. 100**. A Diretoria de Avaliação Institucional é integrada pelas seguintes Coordenadorias:*

*I – Coordenadoria de Autoavaliação (CAA);*

*II – Coordenadoria de Gestão da Avaliação Institucional (CoGAVI).*

***Art. 101**. A Coordenadoria de Autoavaliação é dirigida por um(a) Coordenador(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Diretor(a) de Avaliação Institucional, e possui as seguintes competências:*

*I – dar apoio à Comissão Própria de Avaliação (CPA) na política de autoavaliação da UFPA, bem como realizar estudos e pesquisas relacionadas ao processo;*

*II – propor, analisar e implantar as dinâmicas, procedimentos, mecanismos, metodologias e instrumentos para a autoavaliação da UFPA;*

*III – prestar orientações técnicas às unidades que desenvolvam trabalhos relacionados à autoavaliação institucional, bem como proceder à coleta de informações necessárias às bases de dados, cadastro e outros instrumentos de informações;*

*IV – assegurar a qualidade e a coerência da autoavaliação institucional, promovendo o seu aperfeiçoamento permanente e divulgando os resultados à comunidade acadêmica e à sociedade;*

*V – elaborar estudos com base nos dados da autoavaliação para subsidiar políticas e programas institucionais;*

*VI – analisar os indicadores de qualidade da educação superior do Inep/MEC e elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão;*

*VII – executar outras atividades correlatas com suas atribuições.*

***Art. 102**. A Coordenadoria de Gestão da Avaliação Institucional é dirigida por um(a) Coordenador(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Diretor(a) de Avaliação Institucional, e possui as seguintes competências:*

*I - propor metodologia de acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);*

*II - coordenar a realização das reuniões de avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional;*

*III - elaborar relatórios de monitoramento e avaliação da execução do Plano de Desenvolvimento Institucional para subsidiar o processo decisório;*

*IV - orientar e apoiar as unidades acadêmico-administrativas quanto à realização dos processos de avaliação dos planos tático-operacionais;*

*V - coordenar a realização das reuniões de avaliação táticas da Pró-Reitoria;*

*VI – elaborar instrumentos de coleta, processamento e análise de dados, aplicando técnicas estatísticas que possibilitem a transformação dos dados em informações transparentes para o melhor diagnóstico institucional na tomada de decisões;*

*VII – executar outras atividades correlatas com suas atribuições.*

***Art. 102-A**. A Diretoria de Gestão Estratégica é exercida por um(a) Diretor(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e possui as seguintes competências:*

*I – propor e gerir a metodologia de gestão de processos organizacionais da UFPA;*

*II – propor e gerir a metodologia de gestão de projetos estratégicos da UFPA;*

*III – propor e gerir a política de gestão de riscos organizacionais da UFPA;*

*IV – coordenar as ações relacionadas à implementação do programa de integridade da UFPA.*

*V – desempenhar outras atividades correlatas e afins à sua área de atuação.*

***Art. 102-B**. A Diretoria de Gestão Estratégica é integrada pelas seguintes Coordenadorias:*

*I – Coordenadoria de Gestão de Processos (CGPROC);*

*II – Coordenadoria de Gestão de Projetos (CGPROJ);*

*III – Coordenadoria de Gestão de Riscos e Integridade (CGRI).*

***Art. 102-C**. A Coordenadoria de Gestão de Processos é dirigida por um(a) Coordenador(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Diretor(a) de Gestão Estratégica, e possui as seguintes competências:*

*I – fomentar as iniciativas de gestão de processos organizacionais, visando ao alinhamento dos processos ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);*

*II – orientar e apoiar o mapeamento e melhoria dos processos organizacionais da instituição;*

*III – disseminar a metodologia, técnicas e ferramentas de gestão de processos organizacionais na instituição;*

*IV – acompanhar e apoiar a gestão dos processos organizacionais considerados prioritários para a Instituição;*

*VI – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.*

***Art. 102-D**. A Coordenadoria de Gestão de Projetos é dirigida por um(a) Coordenador(a), diretamente subordinado(a) ao(à) Diretor(a) de Gestão Estratégica, e possui as seguintes competências:*

*I – disseminar a metodologia, técnicas e ferramentas de gestão de projetos na instituição;*

*II - acompanhar a execução dos projetos estratégicos para a implementação do Plano de Desenvolvimento Institucional;*

*III – fomentar e acompanhar o alinhamento dos projetos estratégicos ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);*

*IV – coordenar o processo de celebração de termos de execução descentralizada (TED) que visem a atender projetos de desenvolvimento institucional e atividades com recursos indicados por emenda parlamentar, buscando garantir, em parceria com as demais partes interessadas, a descentralização do crédito orçamentário;*

*V – orientar os coordenadores de projetos que tenham o intuito de firmar parcerias por meio de termos de execução descentralizada (TED);*

*VI – fomentar as iniciativas de captação de recursos que visam a identificar possíveis parcerias entre a UFPA e outros órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil, para serem desenvolvidos projetos de ensino, pesquisa e extensão;*

*VII – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.*

***Art. 102-E**. A Coordenadoria de Gestão de Riscos e Integridade é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Gestão Estratégica, e possui as seguintes competências:*

*I – elaborar e monitorar o plano de integridade da Instituição em conjunto com as demais instâncias de integridade;*

*II – elaborar e disseminar a metodologia de gestão de riscos e suas revisões;*

*III – dar suporte ao processo de gerenciamento de riscos, promovendo a disseminação da cultura de gestão de riscos na Instituição;*

*IV – coletar as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração de relatórios gerenciais;*

*V – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de dezembro de 2023.

**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**
R e i t o r
Presidente do Conselho Universitário